



## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 256/09**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 02/07/2009, no cumprimento de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/10/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Municipal 5.903, de 03/06/1991 e Lei Municipal de 19/06/1998.

Considerando o item IV da quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional, nº 333/2003, que trata que o orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio conselho;

Considerando a necessidade de consolidar a organização para elaboração da Proposta da Dotação Orçamentária dos Conselhos de Saúde

Resolve:

Aprovar normatização dos prazos da apresentação do Planejamento Financeiro para os Conselhos Distritais e Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte:

1. É responsabilidade individual de cada Conselho Distrital e do Conselho Municipal de Saúde, elaborar sua proposta de Dotação Orçamentária, fazendo o preenchimento da planilha específica (anexo I);
  - a) as Propostas da Dotação Orçamentária dos conselhos distritais, contidas na planilha discriminativa com estrutura e valor total, serão elaboradas por uma comissão específica de conselheiros distritais e funcionário da secretaria executiva, aprovadas pelo seu Plenário e encaminhados ao Conselho Municipal até a primeira quinzena do mês de abril do ano em curso;
  - b) a proposta de Dotação Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte será elaborada por uma comissão de conselheiros municipais, funcionário (s) da secretaria executiva e Assessoria de comunicação e contábil do CMS-BH, devendo esta proposta orçamentária será apresentada à comissão retirada no colegiado de mesas diretoras até a primeira quinzena do mês de abril do ano em curso.
2. O Colegiado de Mesas Diretoras formará com antecedência, à consolidação das propostas das dotações orçamentárias dos conselhos distritais e municipal, uma comissão específica composta por membros das mesas diretoras dos conselhos distritais e municipal, funcionários da secretaria executiva dos conselhos distritais e municipal e Assessorias, contábil e de comunicação do conselho municipal de saúde de Belo Horizonte.
3. É de responsabilidade da comissão formada pelo Colegiado de Mesas Diretoras consolidar até o último dia útil do mês de maio do ano em curso, as propostas de dotação orçamentárias dos conselhos distritais e conselho municipal.



4. É de responsabilidade da Câmara Técnica de Financiamento do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte avaliar os valores consolidados nas propostas da Dotação Orçamentária dos conselhos, e emitir parecer a ser apreciado pelo do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, até o último dia útil de junho do ano em curso;
5. Aprovadas pelo plenário do conselho municipal, as propostas orçamentárias para o ano seguinte dos conselhos, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, até o 1º dia útil de julho do ano em curso ;
6. Fica as mesas diretoras dos conselhos distritais e do conselho municipal de saúde responsáveis por apresentarem prestação de contas dos seus conselhos até o último dia útil do mês de março,
7. O formato da prestação de contas dos conselhos será discutido e elaborado em uma reunião específica do Colegiado de Mesas Diretoras.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2009.

PAULO ROBERTO VENÂNCIO DE CARVALHO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte  
BELO HORIZONTE/ MG

ETC

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814  
e-mail: [cmsbh@pbh.gov.br](mailto:cmsbh@pbh.gov.br)